



ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA SETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS:

Aos sete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, Engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, Maria Emília da Silva, Chefe de Secção.

Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.

BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia seis do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de trinta e cinco milhões duzentos e seis mil duzentos e três escudos e trinta centavos. A Câmara tomou conhecimento.

DESPACHOS POR COMPETENCIA PRÓPRIA: Por despachos do Senhor Presidente exarados ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a), do número dois, do artigo cinquenta e três, do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março- redacção da Lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho- foram deferidos os seguintes pedidos- requerimentos para férias, quatro; mapa de férias das Juntas de Freguesia de Palmaz, Oliveira de Azeméis e Macinhata da Seixa.

DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DA COMPETENCIA DELEGADA OU SUBDELEGADA:

Em cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março- redacção da lei dezoito barra noventa e um, de doze de Junho- Os Vereadores em regime de permanência, informaram a Câmara que no período compreendido entre os dias trinta e um do passado mês de Março e seis do corrente, proferiram os seguintes despachos:

VEREADOR SENHOR BARTOLOMEU FONSECA E REGO: Por delegação- deferidos dois processos de licenciamento de habitabilidade e um processo de licenciamento de ocupação; concedidas cinco licenças para habitação. Por subdelegação- Processos deferidos com vista à emissão de licenças: construção de edifícios, dois; construção de anexos, um; construção de varanda, uma; cons-



trução de muros, um; alterações a construções, uma; revalidação de processos de obras, um; averbamento de nome, um; concedidas cinquenta e quatro licenças para construção. A Câmara tomou conhecimento.=====

VEREADOR SENHOR MANUEL MARQUES TAVARES: Por delegação foram concedidas as seguintes licenças- para condução de velocípedes, catorze; uso e porte de arma de caça, por cinco anos, duas; licenças de porta aberta, quarenta. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== MAPA DE PAGAMENTOS POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou o mapa dos pagamentos feitos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de dezanove milhões trezentos e vinte e um mil quinhentos e onze escudos, o qual vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratificou os respectivos pagamentos.=====

===== REPARAÇÃO DE MOTOR DA CISTERNA DE ALCATRÃO: Pelo senhor Vereador Marques Tavares, foi dito que, face à informação da Divisão de Transportes, seria necessário reparar o motor da cisterna de alcatrão mas dado o custo da mesma colocava à consideração a aquisição de um novo motor para o qual foi feita consulta à firma representante da marca, Ferreirinhas Máquinas- Sociedade Anónima, que informa que o custo do mesmo é de duzentos mil escudos acrescido do respectivo IVA. Após análise do exposto e de acordo com a informação, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar a compra do motor à firma representante e nas condições por ela indicadas.=====

===== TIJOLOS- ADJUDICAÇÃO: Pelo Senhor Presidente foi dito que em seguimento ao deliberado em reunião anterior se iria proceder à adjudicação de fornecimento de dez mil tijolos maciços, informando os serviços de aprovisionamento que a firma que oferece preços mais vantajosos é a Drogaria Vidal Figueiredo, com sede em Samil da freguesia de São Roque, com o custo unitário de quarenta e nove escudos, acrescido do respectivo IVA. Após análise do processo e de acordo com a informação, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar a aquisição dos tijolos à firma mencionada pelo custo indicado.=====

===== REBARBADEIRA "BOSCH"- ADJUDICAÇÃO: Continuando, disse o Senhor Presidente que se iria proceder à adjudicação da aquisição de uma rebarbadeira "Bosch", que após a análise das propostas pelos serviços de aprovisionamento e segundo a informação seria de adjudicar à firma Danpaed, com sede nesta cidade por ser a que oferece preços mais vantajosos. Face ao exposto e após



ACTA DE 07 / 04 / 1992



verificação do mapa comparativo, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar a referida aquisição à firma mencionada, pelo preço da proposta de trinta e três mil e quinhentos escudos, acrescido do respectivo IVA.=====

===== TUBOS P.V.C. "SIVAL" - ADJUDICAÇÃO: Em seguimento, pelo Senhor Presidente foi dito que se iria proceder à adjudicação de fornecimento de tubos P.V.C. "Sival", conforme propostas apresentadas em reunião anterior, informando os serviços que a firma que oferece preços mais vantajosos é Mário Gonçalves, com sede no Porto. Após análise do processo e de acordo com a informação, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar àquela firma o referido fornecimento, pelo preço unitário de cento e cinco escudos, acrescido do IVA respectivo.=====

===== BETÃO PRONTO B- 20- ADJUDICAÇÃO: Continuando, pelo senhor Presidente foi dito que sendo necessário para utilizar na construção da escola de Se lores, em Ossela, betão pronto, B vinte, incluindo assim, quer o preço do betão quer da bombagem e deslocação da própria bomba. tinham sido consultadas três firmas, para efectuar o referido fornecimento, verificando-se que a firma Betão Concreto, com sede em São João da Madeira, era a que oferecia preço mais vantajoso. Face ao exposto e após análise do processo que ficará arquivado no serviço de aprovisionamento, a Câmara deliberou por unanimidade, adjudicar à referida firma, pelo custo de onze mil e quinhentos escudos o metro cúbico e novecentos escudos a bombagem não cobrando qualquer custo pela deslocação da bomba.=====

===== PROCESSOS DE OBRAS =====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: RUI MANUEL DA SILVA VASCONCELOS ROSADAS, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães, requer licença para construção de um prédio destinado a comércio e habitação, num terreno com a área de quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados, sito no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, deste concelho, com as seguintes confrontações: Norte com Juventino Ferreira, Sul com José Ferreira Andrade, Nascente com caminho e do Poente com Emília Rosa de Jesus. A Câmara deliberou por unanimidade de ferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se da constru



ção de um prédio destinado a dois comércios no rés do chão e quatro habitações no primeiro e segundo andares. O prédio localiza-se numa faixa de construção contínua, recuando apenas os estabelecimentos para que as pessoas saiam da faixa de rodagem. A cêrcea de rés do chão, primeiro e segundo andar, este último com recuo, enquadra-se no local, muito embora os prédios laterais sejam de rés do chão e andar, são construções degradadas e que no futuro vão dar origem também as construções novas. Julgo aceitável e deixa-se à consideração superior. deverá juntar cálculos de betão armado, projecto eléctrico e projecto RITA".=====

----- ILDA CONCEIÇÃO SOARES DA EIRA E LADISLAU EIRA TAVARES, residentes no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, vêm em aditamento ao seu processo número duzentos e doze barra noventa e dois, referente a obras de ampliação da sua habitação, apresentar planta topográfica com delimitação do lote. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, atendendo a ao facto de estar a criar melhores condições sanitárias, nos termos do parecer técnico. Quanto aos afastamentos são considerados os existentes e propostos.=====

----- MOBAPEC- MOBILIARIO E AGRO PECUARIO, LIMITADA, com sede no lugar de Cavadinha, freguesia de Carregosa, requer licença para construção de uma fábrica, num terreno com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados mais dois mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número três mil quinhentos e cinquenta e oito, sito em "Mato da Póvoa", lugar de Cavadinha, freguesia de Carregosa, com as seguintes confrontações: Norte com Herdeiros de Alfredo Oliveira Miranda, Sul e Nascente com caminho e do Poente com Armando Melo Almeida, Limitada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir atendendo ao facto de que não altera a área industrial. Apresentar cálculos de betão armado.=====

----- ALBERTO JOSE DA SILVA BRANDÃO, residente no lugar da Lomba, freguesia de São Roque, vem em aditamento ao seu processo número setecentos e oitenta e oito barra noventa, referente à construção de habitação, apresentar nova implantação da mesma. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta.=====

----- MANUEL TAVARES DOS REIS, residente no lugar de Valegrande, freguesia de Cucujães, requer autorização para construção de muros e isenção da respectiva licença Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico pelo que deve ficar isento da respectiva taxa. Admite-se





o fornecimento de materiais mediante estimativa a elaborar pela DOM.=====

----- JOSE PAULO DE ALMEIDA MONTEIRO, residente na Rua Doutor Albino dos Reis, número quarenta e um, primeiro, desta cidade de Oliveira de Azeméis, requer licença para construção de um anexo para arrumações, num terreno com a área de quinze vírgula setenta e cinco metros quadrados, sito no lugar das Aldas, freguesia de Macinhata da Seixa. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir nos termos do parecer técnico.=====

----- JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, residente no lugar de Fôjo, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao seu processo número oitenta e três barra noventa e um, referente à construção de um prédio, juntar declaração do cunhado em virtude do loteamento ser somente para os dois cunhados, tendo cada um o seu lote. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma construção num loteamento apenas com dois lotes".=====

----- MANUEL DE ALMEIDA CORREIA, residente no lugar da Igreja, freguesia de São Martinho da Gândara, vem em aditamento ao seu processo número vinte e dois barra noventa, referente à construção de habitação, apresentar novo alinhamento do muro da frente, nova localização fossa séptica e poço absorvente, cálculos de betão armado, estimativa orçamental actualizada e requerer ainda a revalidação do respectivo processo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer técnico que se transcreve: "O presente aditamento vem na sequência da informação destes serviços de dezanove de Fevereiro de mil novecentos e noventa. Como se trata de um processo caducado cujo pedido de revalidação foi requerido depois do dia dezoito de Fevereiro, torna-se, agora, obrigatório a apresentação de nova estimativa orçamental, termo de responsabilidade nos termos do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco barra noventa e um, projecto térmico e projecto de gás. O requerente deverá demolir a construção existente como assinala a amarelo inicialmente. Quanto à construção do novo muro, também, deverá o mesmo recuar, cedendo a respectiva área para integração no domínio público, cujo alinhamento deverá ser dado oportunamente".=====

----- BANCO PORTUGUES DO ATLANTICO, com sede no Porto, com sede na Praça D. João Primeiro, vinte e oito na cidade do Porto, vem em aditamento ao processo número cento e setenta e dois barra oitenta e nove, referente à construção de um bloco, apresentar projecto para instalação de uma agência bancá



ria, na RUa dezasseis de Maio, número dez, desta cidade de Oliveira de Aze-  
méis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer té-  
cnico que se transcreve: "Em caso de deferimento deverá apresentar para apre-  
ciação projecto eléctrico e projecto RITA".=====

----- MANUEL SOARES PEREIRA, residente no lugar da Lomba, freguesia de  
São Roque, vem em aditamento ao seu processo número seiscentos e cinquenta  
e um barra oitenta e cinco, referente à construção de muros, informar que  
o muro não esta de acordo com as estacas postas pelo topógrafo da Câmara  
Municipal deveriam talvez ser sido deslocadas quando a máquina andou a fazer  
a terraplanagem. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, atendendo à pa-  
vimentação recente feita na via. Deverá sujeitar-se a qualquer alteração que  
venha a ser proposta no futuro caso haja necessidade de alteração da mesma  
via.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo foram presentes os seguin-  
tes pedidos de viabilidade de construção, acompanhados de plantas topográfi-  
cas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade  
como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MA-  
NUEL DA CRUZ SANTOS, residente no lugar de Formiga, São Vicente de Pereira,  
concelho de Ovar, requer viabilidade de construção de uma habitação, num ter-  
reno com a área de mil e onze metros quadrados, sito no lugar de Rebordões,  
freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: Norte com Joaquim Al-  
ves da Cruz, Sul com Adelina Rosa da Cruz, Nascente com Lucinda da Cruz San-  
tos Pereira e do Poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade que  
conforme de verifica no local torna-se necessária a construção de um "cull  
de sac", dado tratar-se de caminho sem continuidade. Será aceitável a viabi-  
lidade de construção desde que faculte para integração no domínio público a  
área de terreno com a dimensão necessária para o efeito.=====

----- MANUEL PINHO ROCHA, residente na Rua Marechal Saldanha, quinhentos  
e vinte e sete, terceiro D, na cidade do Porto, requer viabilidade de cons-  
trução de dois blocos contíguos com cave para estacionamento, rés do chão  
para lojas comerciais e cinco pisos para apartamentos, sendo o último recua-  
do, num terreno sito na Rua Dezasseis de Maio, desta cidade de Oliveira de  
Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com estrada, Sul e Poente  
com Ramiro Marques Ferreira Alegria e do Nascente com caminho. A Câmara de-  
liberou por unanimidade que uma vez que não cumpre integralmente o estudo



ACTA DE 07 / 04 / 1992



proposto quanto a cercias, poderá apresentar uma solução a propôr nos termos do estudo referido no qual a implantação não seja a agora apresentada, mas a estudar com a Câmara. Qualquer viabilidade para o local dependerá da cedência do terreno, gratuitamente, para a abertura do arruamento que ainda não existe.=====

----- CARLOS MANUEL DE ALMEIDA COSTA, residente na Rua do Cruzeiro, número cento e vinte e oito, desta cidade, requer viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar geminada de rés do chão e andar, num terreno com a área de quinhentos metros quadrados, sito no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, com as seguintes confrontações: Norte com José Maria de Sousa e Costa, Sul com José da Costa e Silva, Nascente com José António da Costa e do Poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta podendo propor nova solução de acordo com o parecer técnico.=====

----- JOSE MARIA DE SOUSA E COSTA, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, deste concelho, requer viabilidade de construção, de uma habitação unifamiliar geminada de rés do chão e andar, num terreno com a área de quinhentos metros quadrados, sito no lugar de Bustelo, Bustelo, freguesia de São Roque, com as seguintes confrontações: Norte e Nascente com José António da Costa, Sul com Nelson dos Santos Costa e do Poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta podendo propor nova solução de acordo com o parecer técnico.=====

----- ILÍDIO REIS DE ALMEIDA, residente na Rua Ernesto Pinto Basto, número setenta e oito, segundo andar direito, nesta cidade de Oliveira de Azevíis, requer viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar de rés do chão e andar, num terreno com a área de três mil metros quadrados, sito no lugar de Fundo, freguesia de Madail, com as seguintes confrontações: Norte e Nascente com estrada Municipal, Sul com Manuel Pereira da Rosa e do Poente com Luís Artur Garcia Zambujo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Dado que se trata de uma moradia unifamiliar de rés do chão e andar, concordo com a informação do Senhor fiscal de seis de Março do corrente ano. O projecto a apresentar deverá respeitar o R.G.E.U."=====

----- JOSE FILIPE RODRIGUES BENTO, residente na Rua António Alegria, número cento e trinta, desta cidade, vem em aditamento ao seu processo número quatrocentos e catorze barra noventa e um, referente a viabilidade de cons-



trução de uma habitação, apresentar novas plantas topográficas com a definição explícita das extremas e a implantação da moradia a construir. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer técnico que se transcreve: "Em caso de parecer favorável da Exma Câmara a implantação da construção a viabilizar deverá cumprir a nossa implantação indicada a esferográfica azul na planta topográfica à escala um por mil".=====

----- ADELINA GOMES DA SILVA, residente no lugar da Igreja, freguesia de Cucujães, requer a revalidação do seu processo número número onze barra noventa e um, referente a viabilidade de construção em virtude de ter expirado o prazo para iniciar as obras. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do despacho anterior fazendo-se constar mais o parecer técnico actual que se transcreve: "Para o local mantem-se as condições iniciais quanto à localização. Chama-se a atenção que deverá ser salvaguardada a conduta dos esgotos existente no local".=====

===== PEDIDO DE REVISÃO: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido de MAURICIO HENRIQUES DE OLIVEIRA, residente no lugar de Travasso, freguesia de Cesar, deste concelho, que requer a revisão do seu processo número mil cento e setenta e três barra setenta e quatro, referente à construção de uma pequena moradia, apresentando aditamento sobre o vão da janela no andar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir atendendo às declarações apresentadas. Juntar cálculos de betão armado.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI 400/74 DE 31 DE DEZEMBRO: Na prossecução dos trabalhos, foram presentes os seguintes processos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, tendo a Câmara deliberado como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: SUSANA MARIA ALMEIDA QUEIROS, residente em Carregosa, deste concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave, rés do chão e sotão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil e trinta metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Insua, freguesia de Carregosa, deste concelho, com a área de mil setecentos e setenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo quinhentos e setenta e oito, da freguesia de Carregosa, em nome do seu proprietário Franclim Jesus Queirós, residente em Car-



ACTA DE 07 / 04 / 19 92



regosa, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com estrada, Sul com Luciano Ferreira Gomes, Nascente com Aurora de Almeida e outro e do Poente com Franclim Ferreira Gomes, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Insua. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Norte, com uma frente de trinta e oito metros, com a via pública existente, estrada Nacional duzentos e vinte e quatro traço um. A Câmara deliberou por unanimidade ouvir a Direcção de Estradas de Aveiro pedindo para informar se já há algum estudo para o local e se vê inconveniente na aprovação do presente projecto.=====

----- ANTONIO DA SILVA XARA, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de oitocentos e setenta e cinco metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho com a área de dois mil setecentos e cinquenta e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número cento e noventa e um da freguesia de Santiago de Riba Ul, em nome do seu proprietário Patrocínio Martins Brandão, residente em Outeiro, freguesia de Santiago de Riba ul, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com Valdemar José Pinto, Maria Júlia Ferreira Roque e Alvaro Costa Godinho, Sul com Arsénia Brandão, Nascente com estrada Nova e do Poente com estrada, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente do lugar de Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente com uma frente de vinte e dois metros e meio, com a via pública existente, estrada nova. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos



de betão armado e respectivo termo de responsabilidade, projecto da rede de água (quente e fria) e esgotos".

----- ANTONIO CARLOS DA SILVA GUIMARÃES FERNANDES, residente no lugar de Entre-Serras, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de dois mil cento e sessenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Entre-Serras, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho, com a área de quatro mil trezentos e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quarenta e oito, da freguesia de Nogueira do Cravo, em nome do seu proprietário António Guimarães Fernandes, residente no lugar de Entre-serras, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Aze-méis, com as seguintes confrontações: Norte com António Guimarães Fernandes, Sul com Adelino Soares da Costa e Manuel Francisco de Sousa, Nascente com a via pública e do Poente com limite de freguesia, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Entre-Serras, freguesia de Nogueira do Cravo. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Nascente, com uma frente de vinte e três metros com a via pública existente, caminho Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como propõe. Apresentar cálculos de betão.

===== LICENÇAS DE LOTEAMENTO: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido de MANUEL DA COSTA ANDRADE, residente no lugar de rebordões, freguesia de Cucujães, deste concelho, que requer licença de loteamento para o terreno com a área de mil duzentos e quinze metros quadrados inscrito na matriz predial sob parte do artigo rústico setecentos e dezoito, da freguesia de Cucujães e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Aze-méis sob o número zero mil cento e setenta e seis barra duzentos e noventa e um cento e noventa e um, sito no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães com as seguintes confrontações: Norte com Rua Aberta, Sul com caminho, Nascente com José António Alexandre e do Poente com António Francisco das Neves; pretende lotear uma parcela de terreno com a área de quinhentos e cinco metros quadrados a confrontar: Norte com Manuel da Costa Andrade, Sul com caminho, Nascente com José António Alexandre e do Poente com António Francisco





das Neves. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer jurídico que se transcreve: "E de indeferir o requerido porque contraria o disposto no regime legal dos loteamentos, em particular o artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro. De facto, a parcela em questão foi desanexada para construção de até duas habitações unifamiliares ao abrigo do artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Não é pois possível lotear esta parcela nem a edificar de outro modo que o licenciado, sob pena de fraude à Lei".

----- JOSE MARIA DE PINHO, residente no lugar de Aido- Alem, freguesia de Pindelo, requer licença de loteamento para o terreno com a área de mil e oitocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil trezentos e vinte e sete, da freguesia de Pindelo e omissa na Conservatória do Registo Predial, sito no lugar de Louza, freguesia de Pindelo, com as seguintes confrontações: Norte com Maria José de Jesus, Sul com Carolina Augusta e Laurinda dos Santos Pinho e do Nascente e Poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta, dando-se conhecimento do parecer técnico para procedimento em conformidade.

----- ABILIO MARQUES BASTOS, residente em Palmaz, requer licença de loteamento para o terreno com a área de sete mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil duzentos e setenta, da freguesia de Palmaz, sito no lugar da Taipa, freguesia de Palmaz, com as seguintes confrontações: Norte com Artur Costa, Sul e Nascente com caminho e do Poente com valado; pretende lotear uma parcela de terreno com a área de mil metros quadrados, com as seguintes confrontações: Norte com Abílio Marques Bastos, Sul e Nascente com caminho e do Poente com valado. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se do pedido para um loteamento simples com dois lotes de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Foi verificado no local que o referido loteamento não se encontra dentro do aglomerado urbano colidindo com o artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Mais se verifica que o caminho a poente não possui o mínimo de infraestruturas (sendo apenas um caminho de "carro de bois"). Este caminho faz ligação com caminhos vicinais. Nestes termos colide com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro, pelo que não será de conceder licença conforme apresenta".



===== APROVAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A ESTABELECIMENTOS

INDUSTRIAIS: Seguidamente foi presente o requerimento de MANUEL FERREIRA DA SILVA, residente no lugar da Estrada, freguesia de Pindelo, deste concelho de Oliveira de Azeméis, vem na qualidade de proprietário de um terreno rústico de pinhal, sito em Remolha, freguesia de Pindelo, deste concelho, com a área de dois mil novecentos e oitenta metros quadrados, o qual confronta do Norte com José Maria de Pinho, Sul com José dos Santos Pinho, Nascente com caminho e do Poente com António Augusto Pinho, e de acordo com o Decreto- Lei cento e nove barra noventa e um e Decreto- Regulamentar número dez barra noventa e um de quinze de Março, requer certidão de aprovação da localização de um edifício destinado a estabelecimento industrial, com a finalidade de blindagem de portas, a fim de poder instruir o respectivo processo de acordo com o número seis do Decreto- Regulamentar citado. A Câmara deliberou por unanimidade certificar afirmativamente para instruir devidamente o processo com destino à CCRN.-----

----- ANTONIO FIGUEIREDO, LIMITADA, representada pelo sócio gerente António Figueiredo da Costa, com escritório no lugar de Bairros, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho de Oliveira de Azeméis, vem na qualidade de proprietário de um terreno sito no lugar de Bairros, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho, com a área de três mil trezentos e setenta metros quadrados, o qual confronta de Norte com caminho, Sul com caminho, Nascente com caminho público e Poente com Herdeiros de Júlio Godinho Ribeiro, de acordo com o Decreto- Lei cento e nove barra noventa e um e Decreto- Regulamentar dez barra noventa e um, de quinze de Março, requer certidão de aprovação de localização de um edifício destinado a estabelecimento industrial já construído, aprovado e licenciado através do processo número cento e noventa e cinco barra oitenta e oito, com a finalidade de industria de calçado, classe C, a fim de poder instruir o respectivo processo de acordo com o número seis do artigo quarto do Decreto- regulamentar citado. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de um processo licenciado para indústria de fabrico de calçado, pelo que estes serviços nada têm a opôr em que se certifique favoravelmente a localização. Dado que para o local não existe Plano Regional de Ordenamento do Território ou Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficazes, o requerente deverá solicitar junto da CCRN a localização do estabelecimento





industrial, caso necessário, uma vez que o mesmo já se encontra construído e devidamente licenciado".

REVALIDAÇÃO DE PROCESSO Nº 181/82: Acto contínuo, foi presente o pedido de M. SILVA MATEUS, & COMPANHIA, LIMITADA, que requer a revalidação do seu processo número cento e oitenta e um barra oitenta e dois, referente à construção do andar recuado, que pretende levar a efeito na Rua Primeiro de Maio, nesta cidade de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade de deferir.

REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na prossecução dos trabalhos foi presente o requerimento de IMOINSUA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LIMITADA, com sede na Rua Actor Francisco Ribeiro, número sete, segundo direito, em Linda-A-Velha, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, sendo dona e legítima possuidora do terreno com a área de mil trezentos e quarenta metros quadrados, situado no lugar de Insua, freguesia de Carregosa, concelho de Oliveira de Azeméis, a confrontar a Norte e Nascente com estrada, a Sul com Armindo Ferreira Gomes e a Poente com Guilherme Melo Almeida e José Correia, inscrito na matriz urbano sob o artigo número mil quinhentos e sete. Naquele terreno está em construção na fase de conclusão um edifício que se compõe de cave para garagens individuais e arrecadações, de rés do chão para estabelecimentos comerciais e de dois andares destinados a habitação com a área de implantação de duzentos e noventa e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados. O mencionado edifício está a ser construído de harmonia com o respectivo projecto aprovado a que se refere o processo de obras número seiscentos e vinte e quatro barra oitenta e nove. Tendo o referido edifício o valor de trinta e sete milhões de escudos e sendo susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja cetrificado se as fracções autónomas a seguir descritas satisfazem os requisitos legais exigidos pelos artigos mil quatrocentos e catorze e mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Rés do chão direito, lado Nascente, destinado a estabelecimento comercial, composto de salão amplo e de sanitários com a área de cento e trinta e cinco vírgula dezassete metros quadrados, com o valor de cinco milhões cento e oitenta mil escudos, que corresponde a catorze por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO B: Rés do chão esquerdo, lado Poente, destinado a estabelecimento comercial, composto de salão amplo e de sanitários com a área de cento e trinta e cinco vírgula dezassete metros quadrados e ainda arrecadação na cave com cento e um vírgula



gula setenta e seis metros quadrados, com o valor de seis milhões, seiscentos e sessenta mil escudos que corresponde a dezoito por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO C: Primeiro andar direito, lado Nascente, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, duas varandas, com a área de cento e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados, um terraço posterior com a área de vinte vírgula quatro metros quadrados e uma garagem na cave com a área de quarenta e um vírgula trinta e um metros quadrados situada no quarto lugar no sentido nascente- poente, com o valor de seis milhões e duzentos mil escudos que corresponde a dezassete por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO D: Primeiro andar esquerdo, lado poente, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, duas varandas, com a área de cento e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados, um terraço posterior com a área de vinte vírgula quatro metros quadrados, uma arrecadação na cave com a área de sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados, uma garagem na cave com a área de quarenta e quatro vírgula zero seis metros quadrados situada no primeiro lugar no sentido nascente- poente e uma área de logradouro com quinhentos e vinte e dois vírgula dois metros quadrados, com o valor de seis milhões seiscentos e sessenta mil escudos que corresponde a dezoito por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO E: Segundo andar direito, lado Nascente, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, duas varandas, com a área de cento e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados e uma garagem na cave com a área de trinta e seis vírgula setenta e seis metros quadrados situada no segundo lugar no sentido nascente- poente, com o valor de seis milhões, cento e cinco mil escudos que corresponde a dezasseis vírgula cinco por cento do valor total do prédio. FRACÇÃO F: Segundo andar esquerdo, lado Poente, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, duas casas de banho, duas varandas, com a área de cento e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados e uma garagem na cave com a área de trinta e seis vírgula quarenta e dois metros quadrados situada no terceiro lugar no sentido nascente- Poente, com o valor de seis milhões e cento e cinco mil escudos que corresponde a dezasseis vírgula cinco por cento do valor total do prédio. As garagens das fracções C,D,E e F, têm acesso individual e exterior pelo la



ACTA DE 07 / 04 / 1992




do de trãs e acessos interiores aos andares através de zonas de circulação e caixa de escadas comum. As fracções A e B têm acesso individual através de entrada própria pelo logradouro comum que dá para a via pública. As fracções de habitação C,D,E e F têm acesso comum pela entrada principal ao logradouro comum que dá para a via pública. As fracções C,D,E e F ficam responsáveis pelos custos de limpeza, iluminação e conservação das áreas comuns. A fracção D (primeiro andar esquerdo) fica adestrита para seu uso exclusivo a área de logradouro com quinhentos e vinte e dois vírgula dois metros quadrados cuja delimitação identifica em planta anexa. A área de logradouro comum a todas as fracções é de quinhentos e vinte e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do citado Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Efectuada a respectiva vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "De acordo com o apresentado pode certificar-se que o prédio reúne condições para o seu fraccionamento em regime de propriedade horizontal".=====

----- ABÍLIO RIBEIRO FERREIRA, residente no lugar de Serro, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho, é dono e legítimo possuidor do terreno com a área de mil e trezentos metros quadrados, destinado a construção urbana situado na Urbanização do lugar de Cimo de Vila, lote noventa e dois, freguesia de Nogueira do Cravo, que confronta a Norte com Lote noventa e um, a Sul com o lote noventa e três, do Nascente com caminho e do Poente com rua. Neste terreno está em construção um edifício que se vai compôr de rés do chão para comércio e três garagens individuais e oito garagens individuais também em anexo na parte posterior; primeiro e segundo andares com quatro habitações por piso, sendo o acesso feito por duas entradas, com a área coberta de setecentos e setenta metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número quatrocentos e cinquenta e nove barra oitenta e nove e licenciada através do competente alvará. Sendo o edifício susceptível de ser fraccionado, requer-lhe seja certificado se as fracções autónomas que o vão compôr a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Garagem em anexo, a primeira de Norte para Sul com a área de quinze metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de meio por cento. FRACÇÃO B:



Garagem em anexo, a segunda de Norte para Sul, com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO C: Garagem em anexo, a terceira de Norte para Sul, com a área de dezassete metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO D: Garagem em anexo, a quarta de Norte para Sul, com a área de dezassete metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO E: Garagem em anexo, a quinta de Norte para Sul, com a área de dezoito metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO F: Garagem em anexo, a sexta de Norte para Sul, com a área de dezanove metros quadrados a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO G: Garagem em anexo, a sétima de Norte para Sul, com a área de vinte metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO H: Garagem em anexo, a oitava de Norte para Sul, com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO I: Garagem no rés do chão traseira, lado direito Norte, com quinze metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO J: Garagem no rés do chão traseira, centro, com quinze metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO K: Garagem no rés do chão traseira, lado esquerdo Sul, com quinze metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de zero vírgula cinco por cento. FRACÇÃO L: Rés do chão, destinado a comércio, composto de salão amplo com seis instalações sanitárias e arrumos, com a área de seiscentos e dezoito metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de trinta vírgula cinco por cento. FRACÇÃO M: Primeiro andar direito, lado Norte, destinada a habitação com a área de cento e quarenta metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, duas casas de banho e uma varanda na frente e um terraço na parte posterior com a área de sessenta e sete metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de nove por cento. FRACÇÃO N: Primeiro andar esquerdo, lado





Norte, destinado a habitação com a área de cento e quinze metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, quarto de arrumos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e uma varanda na frente, e um terraço na parte posterior com a área de quarenta e nove metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO O: Primeiro andar direito, lado sul, destinado a habitação com a área de cento e quinze metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, quarto de arrumos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e uma varanda na frente, e um terraço na parte posterior com a área de quarenta e nove metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO P: Primeiro andar esquerdo, lado Sul, destinado a habitação, com a área de cento e quarenta metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, duas casas de banho e uma varanda na frente e um terraço na parte posterior com a área de sessenta e sete metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao total do prédio de nove por cento. FRACÇÃO Q: Segundo andar direito, lado Norte, destinado a habitação com a área de cento e quarenta e cinco metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, duas casas de banho e uma varanda na frente e outra posterior, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. FRACÇÃO R: Segundo andar esquerdo, lado Norte, destinado a habitação com a área de cento e vinte e um metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos de arrumos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e uma varanda na frente e outra posterior, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO S: Segundo andar direito, lado sul, destinada a habitação com a área de cento e vinte e um metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, quarto de arrumos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e uma varanda na frente e outra posterior, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. FRACÇÃO T: Segundo andar esquerdo, lado Sul, destinada a habitação com a área de cento e quarenta e cinco metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, duas casas de banho e uma varanda na frente e outra posterior, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de oito por cento. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham fi-



cado affectas ao uso exclusivo de cada condómino. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Depois de efectuada a competente vistoria pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Na certidão a emitir deve fazer-se constar que as fracções destinadas a garagem só poderão ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das fracções destinadas a habitação e comércio, no mínimo à razão de uma fracção para garagem por cada fracção para habitação".

===== ABERTURA CONCURSOS EXTERNOS E INTERNOS DE INGRESSO- RECTIFICAÇÃO:

Seguidamente, disse o Senhor Presidente que a deliberação tomada em reunião de quatro de Fevereiro passado, quanto à abertura de concurso para três lugares de desenhador de segunda, para constituição de reserva de recrutamento, não está de acordo com a legislação agora em vigor pelo que deverá passar a ter a seguinte redacção: Concurso externo de ingresso para os lugares de desenhador de segunda classe para constituição de reserva de recrutamento. Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade efectuar a referida rectificação.

===== ABERTURA DE CONCURSOS- RECTIFICAÇÃO: Pelo Senhor Presidente foi dito que a deliberação tomada em reunião de vinte e cinco de Fevereiro do corrente ano, no que respeita à abertura de concurso para coveiro, não está de acordo com as normas legais, pelo que deverá ter a seguinte redacção: Um lugar de coveiro, sendo o concurso válido durante o prazo da sua validade, para os lugares a vagar. Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade efectuar a referida rectificação.

===== ABERTURA DE PROPOSTAS: Pelo Senhor Presidente foi dito que se ia em seguida proceder à abertura de propostas para fornecimento de pó de tijolo, das firmas: Cerâmica Progresso da Pampilhosa, Limitada, com sede em Mealhada e Tâbuas Leite & Companhia, Limitada, com sede em São Martinho da Gândara, unicas firmas que responderam ao concurso. Após assinatura das referidas propostas, bem como dos respectivo envelopes, a Câmara deliberou por unanimidade, remetê-las aos serviços de aprovisionamento para apreciação e posterior resolução.

===== ADUTORA DO RESERVATORIO DA MARGONÇA AO RESERVATORIO DA COSTA- CUCU-





JÃES- RECEPÇÃO DEFINITIVA: Seguidamente pela Divisão de Aguas e Saneamento foi apresentado o auto de recepção definitivo da empreitada "Adutora do Reservatório da Costa, em Cucujães", executada pelo empreiteiro Cabral & Filhos, Limitada, por contrato efectuado em doze de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, considerando, o Chefe daquela divisão que a obra se encontra em condições de ser recebida definitivamente. Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.=====

===== JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS- FORNECIMENTO DE MATERIAL: Pelo Senhor vereador Arlindo Correia foi apresentado um officio da Junta de Freguesia de Oliveira de Azeméis, solicitando o fornecimento de vinte e quatro metros cúbicos de pedrinhas de granito e dezasseis metros cúbicos de pó de pedra, para arranjo do adro da Igreja Matriz. Após análise do solicitado e considerando o espaço a tratar zona pública, a Câmara deliberou por unanimidade fornecer os referidos materiais.=====

===== LICENÇA SEM VENCIMENTO: Pelo Senhor Presidente foi apresentado o requerimento do funcionário David Nunes da Silva, condutor de cilindros, solicitando, nos termos do artigo setenta e quatro do Decreto- Lei quatrocentos e noventa e sete barra oitenta e oito de trinta de Dezembro, seja concedida licença sem vencimento por noventa dias com início em treze de Abril do ano em curso, para se deslocar a França. Após análise do solicitado, a Câmara deliberou por unanimidade conceder a referida licença.=====

===== ALARGAMENTO DA PONTE DA ESTRADA DE CARREGOSA- FAJÕES: Pelo Senhor Vereador Arlindo Correia foi apresentado estudo e orçamento dos materiais necessários para o alargamento da Ponte da Estrada de Carregosa a Fajões, com vista à execução da empreitada por administração directa, excluindo no mesmo os custos de demolições, equipamento, estaleiros e transporte, e cujo valor total é de um milhão novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco escudos, acrescidos do respectivo IVA. Considerando não ter presentemente disponibilidades humanas para execução da referida obra, a Câmara tomou conhecimento dos documentos apresentados.=====

===== APRESENTAÇÃO DO CORREDOR DE LIGAÇÃO DO NÓ DE TRAVANCA A AUTO- ESTRADA EM ESTARREJA: Seguidamente pela Divisão de Obras Municipais foi apresentado o processo referente à realização do estudo prévio da ligação entre o NÓ de Travanca e a Auto Estrada em Estarreja, informando que o mesmo deveria ser efectuado pela Proplano- Gabinete de Estudos e Projectos, Limitada,



com sede em Lisboa, por ser o autor das soluções A e B apresentadas anteriormente pela Junta Autónoma de Estradas, sendo a solução final apresentada de acordo com as indicações técnicas fornecidas pela Direcção de Construção da Junta Autónoma de Estradas. Face ao exposto e considerando que o referido gabinete seria o mais indicado pelos motivos atrás apontados, a Câmara deliberou por unanimidade mandar executar o referido estudo no gabinete indicado.

===== PERMUTA DE TERRENOS JUNTO A ESCOLA SECUNDARIA FERREIRA DE CASTRO:

Pelo Senhor Presidente foi apresentado o processo de permuta de terrenos junto à Escola secundária Ferreira de Castro, uma parcela de terreno que faz parte do artigo rústico número mil quinhentos e trinta e dois, sita em São Miguel e identificada com o número doze e outra que faz parte do artigo rústico quatrocentos e quarenta e sete, situada no lugar da Lomba e identificada com o número treze, pelas parcelas de terreno pertencente a Maria Emília Castro Coelho Gomes e marido e Assunção da Silva Castro Coelho Gama e marido, residentes em Lações de Baixo, da freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, uma pertencente ao artigo rústico número quatrocentos e sessenta e três, denominada "Monte das Pedras" e outra pertencente ao artigo rústico número trezentos e sessenta e um, denominada "Lagos". A Câmara, após análise do referido processo deliberou unanimemente proceder à referida permuta.=====

===== ARRANJO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DO HOSPITAL: Pelo Senhor Vereador Arlindo Correia, foi dito que havia necessidade de se proceder ao arranjo dos espaços exteriores do Hospital, para o qual foi efectuado estudo pela Divisão de Planeamento e Projectos, por ser cada vez maior o movimento junto àquele estabelecimento hospitalar. A Câmara, face ao exposto e após ouvida explicação dos trabalhos a realizar, deliberou por unanimidade efectuar as mencionadas obras por administração directa.=====

===== RELATORIO DE ACTIVIDADES E CONTA DE GERENCIA DO ANO DE 1991: Em seguimento ao deliberado em reunião de trinta e um de Março passado, foram aprovados por maioria o Relatório de Actividades e Conta de Gerência do ano de mil novecentos e noventa e um, tendo apresentado os Senhores Vereadores do Partido Socialista, uma análise, que se arquiva em pasta anexa ao livro de actas, criticando a gestão camarária e os referidos documentos, nomeadamente no que diz respeito às despesas correntes serem superiores às receitas correntes, à execução do Plano de Actividades e ao montante dos empréstimos, considerando o Relatório de Actividades um documento meramente descritivo. Após



ACTA DE 07/ 04 / 1992



esclarecimentos do facto das despesas correntes serem superiores às receitas, se dever à contratação do empréstimo para saneamento financeiro, que embora tenha entrado em receita de capital, também pagou parte da dívida de despesas correntes. Falou então o senhor Vereador Marques Tavares dizendo que das críticas tecidas pelo Partido Socialista pertinentes ou não, apenas pode aceitar que algumas tenham razão, pois quem desenvolveu o Relatório deveria ser mais explícito, e que não seria difícil demonstrar porque não foi possível realizar completamente o Plano de Actividades. Mas quanto a outras não está de acordo, pois a Câmara terá executado com regra as acções mais prementes para satisfação das populações, e o decréscimo das receitas não acompanhou essas acções. Que o Partido Social Democrata não tem maioria, essa é formada com a sua pessoa e tem sido feita com informação desenvolvida e por essa razão e pela análise directa das situações, dá o aval à Câmara, senão não seriam resolvidos os assuntos mais nefastos à população. Repodia alguns considerando feitos no arrazoado, dizendo que a Câmara poderá explicitar mais e melhor estas situações, que não são de desespero nem ruptura. Que já alguém do Partido Socialista lhe falara da falência da Câmara o que repodiou vemente, pois são afirmações que não tem motivo nem razão de ser. Que a Câmara sem capital não pode fazer obras e por tal não é alarmante que apresente dívida. Que quando é dito que se retirou para o consumo corrente receitas de capital, não é por não existir control, pois este tem sido feito ao mais pequeno pormenor, tendo diminuindo o consumo em termos unitários, embora não em custos, pois os materiais são cada vez mais caros. Que por esse control, o que já era para deitar fora sem ser aproveitado, hoje não é feito por utilização de nova técnica. Mais disse, que o arrazoado do Partido Socialista é um verdadeiro atentado para as pessoas que bem intencionadas trabalham na gestão da Câmara, que o comentário à Conta de Gerência é legítimo e plausível que se faça mas não de forma tão penetrante, tão diabólica e caluniosa, dando a entender que alguém meteu dinheiro ao bolso. Que ainda no sábado passado teve de ir a Lisboa, foi no seu carro, e irá receber algum dinheiro para gasóleo e apenas ajudas de custo, que não pagem de forma alguma as despesas que efectuou. Mas que a partir de agora, dado o que apontam, quando sair em representação da Câmara, terá de receber todas as despesas, pois não está na disposição de ouvir comentários de falhas que não cometeu, pois tudo faz para melhorar a gestão e não para a denegrir, sentindo-se verdadeiramente magoado. Falou então



o Senhor Vereador Arlindo Correia dizendo que todos sabem quais as intenções do Partido Socialista, contidas nesta informação, mas que os fins não justificam os meios e pela parte que lhe toca tem efectuado sempre grande control nas despesas, Refuta viamente as palavras ditas de "levianamente e irresponsávelmente", porque tudo tem feito para que as coisas se conduzam pelo melhor caminho, com todo o rigor e preocupação de conter as despesas, resolvendo os problemas da população do concelho. Que o Partido Socialista faz as críticas com fins políticos e não aceita essa apreciação por ser injusta e caluniosa. seguidamente usou da palavra o Senhor Presidente, dizendo que o relatório e Conta de Gerência, conforme está feito, mostra os investimentos e o endividamento. E que se seguissem as solicitações do Partido Socialista tinham chegado ainda a pior situação, pois quando no ano anterior foi levada à Assembleia Municipal a autorização para contrair o empréstimo para saneamento financeiro, que não era investimento, teve o reparo por parte de um membro da bancada Socialista dizendo: "Deva Senhor Presidente, o que é preciso é dever, que nós estamos consigo". Que não é investimento, é certo, mas acompanhou os investimentos e se o não fizéssemos seríamos condenados por não se aproveitar os Fundos Europeus, como o fizemos, somos criticados por muito dever-mos. Que é sabido que no momento em que se faz uma empreitada, fica em débito esse valor, embora não confirmado. Quanto ao resto são análise de números e respeita a que cada um faz.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, *Jacinto Evangelista Jacinto D. Silva* -  
Chefe de Secção a redigi e subscrevo.=====

*Jacinto Evangelista Jacinto D. Silva*  
*Alfaro*

~~*Jacinto Evangelista Jacinto D. Silva*~~  
*Cordeiro Valente*  
*Jacinto*

*Jacinto Evangelista Jacinto D. Silva*